



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Ofício nº.: 044/2024

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Relativo à Autorização para Transferência de Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuacu (SINTRAF) no Exercício de 2024.

Data: 15 de Abril de 2024.

Câmara Municipal de São João do Manhuacu - MG
Recebemos em: 15/04/24

Ilustríssimo Senhor

Silvano Moisés Nunes

MD, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuacu

Sérgio Lúcio Camilo, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Manhuacu, Estado de Minas Gerais, Gestão 2021/2024, o Município de São João do Manhuacu com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº. 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 66.232.521/0001-82, vem mui respeitosamente encaminhar a esta conceituada Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para transferência de Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuacu (SINTRAF) destinado à conclusão da obra do referido sindicato e aquisição de móveis e equipamentos.

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pela Ilustre Presidente e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal
2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MARANHÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPACÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO
PROJETO DE LEI Nº. 191 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Ilustríssimo Senhor
Silvano Moisés Nunes

MD, Presidente da Câmara Municipal de São João do Maranhão

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis o Projeto de Lei que dista sobre a autorização para abrir crédito especial para transferência de verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Maranhão (SINTRAF) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esclareço ainda que foi repassado recursos em conformidade a RESOLUÇÃO SEGOV Nº 27, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, Emenda Parlamentar nº 114370 de autoria do Deputado Estadual João Magalhães na modalidade de Transferência Especial Exercício de 2023 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a conta específica do município de São João do Maranhão/MG, que serão utilizados pelo município em investimento e o município repassará o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a entidade por meio de recursos próprios.

A transferência dos recursos à entidade Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Maranhão (SINTRAF) destina-se a conclusão da obra e aquisição de móveis e equipamentos para o referido Sindicato.

A transferência de verba a entidade deverá ser feita mediante apresentação de plano de trabalho e termo de convênio firmado.

Os recursos serão transferidos de acordo com o plano de trabalho e cronograma de construção do Sindicato e aquisição de móveis e equipamentos.

Na expectativa de ser atendido com aprovação do referido projeto de lei na íntegra pelo Ilustre Presidente e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Sérgio Lucio Camilo
Prefeito de São João do Maranhão
Gestão 2021/2024



Projeto de Lei Nº 191/2024 de 15 de Abril de 2024

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial para Transferência de Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuacu (SINTRAF) no exercício de 2024 e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuacu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuacu, Estado de Minas Gerais, autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais) para transferência de verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuacu (SINTRAF) para conclusão da obra do sindicato e aquisição de móveis e equipamentos conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020801 20608 0020 0.035 - Transferência de Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuacu (SINTRAF)	
445041 - Contribuições (DR 1.500.000,0000)	
Total de Crédito Especial	
100.000,00	100.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício de 2024 nos termos do art. 43 d Lei Federal nº 4.320/64 abaixo descrito:

Descrição	
021501 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (Rica 1368 - DR 1.500.000,0000)	
Total Geral de Recursos para contrapartida de suplementação	
100.000,00	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MARANHÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPACÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadrênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 788 de 19 de novembro de 2021:

Programa:	Ação:	Descrição/Exercício				Meta Financeira	Meta Física	Resultado da Ação
0020 - Apoio à Agricultura	00.035 - Transferência de Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Maranhão (SINTRAF)	2022	2023	2024	2025	0,00	0,00	0,00%
						0,00	0,00	0,00%
						100.000,00	100,00%	
						0,00	0,00%	
Aumento da Produção Agrícola								

Art. 4º A transferência de Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Maranhão (SINTRAF) deverá ser observado a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo eu o Município de São João do Maranhão deverá formalizar instrumento de convênio, acompanhado do referido plano de trabalho.

Art. 5º O repasse previsto nesta lei será destinado para conclusão da obra do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Maranhão (SINTRAF), podendo ser prorrogado através de termo aditivo desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento.

Art. 7º A prestação de contas será feita após 60 (sessenta) dias do encerramento do convênio.

Art. 8º Na ausência da apresentação da Prestação de Contas a Entidade será denunciada ao Ministério Público para que apresente no prazo determinado pela justiça.

Art. 9º Os recursos aplicados em desacordo com o plano de trabalho serão devolvidos aos cofres municipais e este dará ciência ao órgão competente pela transferência dos recursos financeiros.

Art. 10. Os recursos não utilizados deverão serem aplicados no mercado financeiro. Os recursos de rendimentos de aplicações financeiras poderão serem aplicados dentro do plano de trabalho mediante aditivo autorizado pelo concedente.

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcata, nº 100 - Centro - São João do Maranhão/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Cel. Administrativo Arthur Araújo Corrêa)

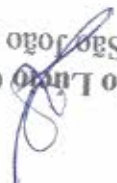


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 15 de abril de 2024.


Sérgio Lino Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para Transferência de
Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na
Agricultura Familiar de São João do Manhuacu
(SINTRAF) no Exercício de 2024**

A despesa relativa a abertura de crédito especial para transferência de verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuacu (SINTRAF) para o exercício de 2024 será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), representando um gasto de **0,13%** (zero vírgula treze por cento) sobre a receita do Município de São João do Manhuacu no montante de **R\$ 79.436.280,53** (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos) para o exercício de 2024.

Saliento que a despesa será empenhada, liquidada e paga no exercício de 2024.

Desta forma, concluímos que a Prefeitura Municipal de São João do Manhuacu dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para realização das despesas no exercício de 2024.

São João do Manhuacu, 15 de abril de 2024.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuacu

Antônio José de Souza Filho
Contador CRC/MG 67.961



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**Declaração da Verificação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro
Para Transferência de Verba ao Sindicato dos Trabalhadores e
Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do
Manhuaçu (SINTRAF) no Exercício de 2024**

Declaro, para fins em cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a transferência de verba ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuaçu (SINTRAF) para o exercício de 2024 é objeto de alteração das metas e prioridades da administração na LDO e PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a transferência ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São João do Manhuaçu (SINTRAF) para o exercício de 2024 não afetará em proporção um aumento de despesa.

São João do Manhuaçu, 15 de abril de 2024.

Sérgio Lucio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu